

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **Instrumentos musicais e acessórios** incluindo, Violão profissional elétrico captação ativa 6 cordas,cajon acústico com captação,pedestal para microfone tipo girafa,violão 6 cordas acústico estudante Semi profissional,teclado arranizador com teclas sensitivas,clarinete soprano em Bb,flauta transversal soprano em C,trompa em F,trombone tenor em Bb,trompete Bb, para suprir as necessidades da Banda Marcial Municipal de Fraiburgo e as Oficinas de canto e música do Departamento de Cultura Fraiburgo. Todos os materiais devem atender às especificações técnicas e quantidades, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e descritivos a seguir:

LOTE 1 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS SOPRO PARA BANDA MARCIAL MUNICIPAL.

Item	Qntd	Unid	Descrição
1	3	UNID	Clarinete soprano em Bb;17 chaves e 6 anéis; Corpo em ABS texturizado; Chaves niqueladas; Apoio para mão direita ajustável; Sistema Boehm;Molas, parafusos e agulhas em aço carbono inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital.Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital
2	1	UNID	Flauta transversal soprano em C; 2 bocais sendo um curvo e um reto; Corpo, pé e chaves em alpaca chapeada a prata; Chaves abertas e fechadas (chaves vazadas); Acabamento prateado; Sistema BOEHM; G fora de linha; Mecanismo de E; Sapatilhas americanas; Molas e parafusos em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.
3	1	UNID	Trompa em F; 3 Rotores em aço inoxidável; Acabamento laqueado; Campana destacável; Calibre 12mm; Campana 310mm; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.



4	3	UNID	Trombone tenor em Bb; Laqueado com detalhes em alpaca; Contrapeso de campana; Calibre 12.70mm; Campana 203mm; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital
5	5	UNID	Trompete Bb; Afinação em Si Bemol; Pompa geral de afinação em reverso; Leadpipe com acabamento em bronze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1a pompa e anel regulável na 3a pompa; Gatilho de afinação da 3a pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125mm em latão amarelo; 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Estojo mochila luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.

LOTE 2 - INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OFICINAS Departamento de Cultura.

Item	Qntd	Unid	Descrição
6	1	UNID	CAJON ACUSTICO COM CAPTAÇÃO DE 2 ENTRADAS P10 OU XLR GRAVE E AGUDO.
7	1	UNID	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ RETRÁTIL COM CACHIMBO.
8	1	UNID	VIOLÃO ELÉTRICO CAPTAÇÃO ATIVA COM AFINADOR MODELO FOLK COM CUTWAY. CORDAS DE AÇO PROFISSIONAL.
9	3	UNID	VIOLÃO ACÚSTICO DE MADEIRA MODELO ESTUDANTE CORDAS DE NYLON OU AÇO. SEMI PROFISSIONAL
10	1	UNID	TECLADO ARRANJADOR COM NO MÍNIMO 61 TECLAS SENSITIVAS COM FONTE 220V.

1.2. A licitação será processada por LOTE conforme justificativa no Item 9 .

1.3. A aquisição dos materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento das demandas da Banda Marcial Municipal de Fraiburgo e das Oficinas de Canto e Música promovidas pelo Departamento de Cultura, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A necessidade decorre da inexistência de contrato vigente para o fornecimento desses instrumentos que contemple os itens com as especificações exigidas. Soma-se a isso a insuficiência do acervo atualmente disponível, além do desgaste natural dos instrumentos existentes, muitos dos quais se encontram em condições inadequadas de uso, comprometendo a qualidade das atividades desenvolvidas. Verifica-se, ainda, o aumento da demanda por parte da comunidade, decorrente da ampliação do número de alunos participantes das oficinas e das atividades da Banda Marcial, abrangendo diferentes faixas etárias. Tal crescimento exige a disponibilização de instrumentos adequados, seguros e em quantidade suficiente para garantir o pleno desenvolvimento das ações pedagógicas e culturais.

A ausência desses instrumentos compromete diretamente a continuidade e a qualidade das atividades, podendo resultar na limitação de vagas, na redução da participação dos alunos e no prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, bem como na diminuição da qualidade das apresentações em eventos oficiais, culturais e cívicos. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas para a execução das atividades musicais, promovendo o desenvolvimento educacional, artístico e cultural dos participantes, além de contribuir para a inclusão social e a valorização da cultura local. A música, nesse contexto, constitui importante ferramenta de formação cidadã, desenvolvimento cognitivo e integração social.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:



“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
 - II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- [...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023 - Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 806/2023. - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024 - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Municipal de Fraiburgo e para as Oficinas de Canto e Música do Departamento de Cultura tem como finalidade principal aprimorar a qualidade das atividades educacionais e culturais desenvolvidas pelo município, assegurando melhores condições de ensino, aprendizagem e execução musical aos usuários. Os instrumentos, desenvolvidos conforme especificações técnicas adequadas, constituem recursos essenciais para a realização de aulas práticas e teóricas, além de possibilitarem a participação em apresentações, eventos oficiais, festivais e competições. Sua disponibilização contribui diretamente para a melhoria das condições pedagógicas, fortalecimento da formação musical e incentivo à participação da comunidade nas atividades culturais.

A aquisição abrangerá os instrumentos previamente identificados pela Secretaria de Educação e Cultura, garantindo que atendam de forma adequada às necessidades da Banda Marcial e das oficinas. Além disso, a medida proporcionará benefícios complementares, como a ampliação do número de alunos atendidos, a padronização dos instrumentos utilizados e a melhoria do desempenho das atividades desenvolvidas. Do ponto de vista administrativo, a aquisição dos

instrumentos favorece a eficiência na prestação dos serviços públicos culturais, reduzindo a necessidade de manutenção constante de equipamentos desgastados ou inadequados, além de promover maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Tal medida resulta em maior economicidade e contribui para a valorização das políticas públicas voltadas à cultura e educação.

Trata-se, ainda, de uma solução eficaz para suprir a ausência e insuficiência de instrumentos disponíveis, atendendo de forma imediata e duradoura às necessidades identificadas no âmbito da Banda Marcial Municipal e das oficinas culturais. Portanto, a aquisição dos instrumentos musicais configura-se como uma medida estratégica, completa e sustentável, capaz de atender às demandas educacionais e culturais do município, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a valorização da cultura local, garantindo qualidade, eficiência e interesse público. A futura empresa deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, assegurando o fornecimento de instrumentos musicais novos, de qualidade e em conformidade com as especificações exigidas. A empresa deverá ainda garantir a entrega dos produtos conforme as condições estabelecidas, podendo ser exigida a comprovação da qualidade e procedência dos instrumentos fornecidos, sempre que necessário.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, [...] **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento do objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado.

4.1.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência da licitante no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.3. Na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s), deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do contratado e do contratante;
- identificação do objeto fornecido;
- local e data do fornecimento;
- descrição dos materiais fornecidos e respectivos quantitativos

4.1.4. Não é permitida a subcontratação.

5. Execução do Objeto

5.1 Da Entrega dos Produtos

O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos instrumentos e acessórios serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal responsável, em horário de expediente, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

5.2 Das Obrigações do Fornecedor

a) fornecer os instrumentos musicais e acessórios conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando quantidades, modelos ofertados, prazos e condições estabelecidas TR E EDITAL;

b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao objeto durante transporte, entrega ou descarregamento, inclusive perante terceiros;

- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- d) garantir que os produtos entregues sejam novos, sem uso, originais e em perfeitas condições de funcionamento;
- e) substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação;
- f) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- g) entregar os materiais no local indicado pela Administração Municipal: junto ao Departamento de Cultura, no Endereço: Av. Paraná -Centro de Eventos Sebastião Andrade/Anexo Cultura - Bairro Centro Fraiburgo-SC CEP 89580000.
- h) não transferir a terceiros, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da contratante;
- i) responsabilizar-se por eventual erro no quantitativo, especificação ou dimensionamento de sua proposta;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- k) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os instrumentos e acessórios, contada a partir do recebimento definitivo.

5.3 Das amostras

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis após solicitação da Pregoeira pela Plataforma Eletrônica, a **AMOSTRA DOCUMENTAL**, sendo os documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das especificações do edital.

Os documentos deverão ser enviados através da Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo aceitos prospectos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante, certificados de garantia/assistência técnica e documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações do edital.

5.4 DA ANÁLISE E DILIGÊNCIA

Os documentos serão analisados pela área técnica competente, que emitirá Laudo de Conformidade quanto ao atendimento das exigências do edital. Constatadas falhas formais, inconsistências sanáveis ou necessidade de esclarecimentos relativos aos documentos tempestivamente apresentados, poderá ser realizada diligência, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou complementação de informações, vedada alteração substancial da proposta.

Instaurada diligência, será concedido prazo razoável para atendimento através da Plataforma Eletrônica, podendo a Administração, em caso de especificação ambígua ou passível de múltiplas interpretações, emitir esclarecimento complementar e conceder novo prazo para complementação ou reapresentação da amostra.

5.5 DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não apresentarem os documentos exigidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) que apresentarem vícios insanáveis;
- c) que não comprovarem o atendimento das especificações mínimas do edital;
- d) que permanecerem em desacordo após diligência;
- e) que alterarem marca, modelo ou condições essenciais da proposta.

A ausência total de apresentação da documentação não será passível de saneamento mediante diligência.

Após emissão do Laudo de Conformidade e aceitação da proposta, caberá recurso nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contato para sanar dúvidas, referente aos itens, amostras e entregas (49) 3256-3078 e (49) 985044397 – Whatsapp.

5.7 Do Recebimento

O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente: no ato da entrega, para conferência de quantidades, integridade física e documentação dos itens;

Definitivamente: após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, funcionamento adequado dos instrumentos e aceite formal pela Administração.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos bens, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo, após a formalização do Contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal do Fundo Municipal de Cultura para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

“I - painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações

firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Para a presente contratação, foram realizadas buscas com fundamento nos incisos **I, II e III**, bem como consultas a contratações públicas similares, contudo não foram localizados registros suficientemente compatíveis com as especificações técnicas dos instrumentos musicais de sopro, cordas e acessórios pretendidos pela Administração.

Verificou-se ausência de referências adequadas em painéis públicos e contratações similares, bem como inconsistência nos valores encontrados em sítios eletrônicos e mídias especializadas, os quais apresentaram significativa discrepância em razão de fatores como marca, modelo, material de fabricação, qualidade sonora, nível técnico do instrumento e acessórios inclusos.

Diante disso, visando maior segurança, compatibilidade técnica e confiabilidade na formação do preço estimado, adotou-se como metodologia principal o disposto no inciso **IV**, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados no segmento musical, aptos a atender integralmente as exigências da Administração.

Registra-se que foram realizadas buscas junto ao Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e consultas a contratações similares de outros entes públicos, contudo não foram encontrados registros suficientemente compatíveis com as especificações técnicas dos instrumentos pretendidos, especialmente em razão das diferenças relacionadas à qualidade sonora, materiais de fabricação, marcas, modelos, nível técnico dos instrumentos e acessórios inclusos, conforme anexos de negativas nos autos.

Dessa forma, visando maior precisão na composição do valor estimado, adotou-se a pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 175/2021, permanecendo anexados aos autos os comprovantes das buscas realizadas e as respectivas cotações obtidas.

Os orçamentos utilizados para composição do preço estimado foram obtidos mediante solicitação formal encaminhada aos fornecedores do ramo pertinente ao

objeto, contendo identificação da Administração, descrição detalhada dos itens, quantitativos e especificações técnicas. Todos os documentos comprobatórios da pesquisa mercadológica, incluindo propostas comerciais, e-mails, solicitações formais, identificação dos fornecedores, CNPJ, datas de emissão e demais elementos necessários à validação da pesquisa de preços, permanecem anexados ao processo administrativo.

8.1. Da pesquisa no PNCP e das negativas de busca

Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, com utilização de palavras-chave relacionadas aos itens pretendidos, tais como flauta transversal, trompa instrumento musical, teclado instrumento musical, clarinete, trombone, trompete e pedestal para microfone. Constatou-se que parte das buscas não retornou registros localizáveis, enquanto outros resultados se mostraram materialmente incompatíveis com o objeto pretendido ou insuficientemente detalhados para fins de composição segura do preço estimado. Registra-se que a ausência de retorno útil no PNCP não traduz inexistência de mercado, mas apenas insuficiência de registros comparáveis, em razão de variações de nomenclatura, especificações técnicas, marcas, modelos, nível do instrumento, acessórios inclusos e forma de cadastramento do item pelos órgãos contratantes.

8.2. Das atas e contratações similares localizadas

Nas consultas realizadas, foram identificadas atas de registro de preços e contratações similares de outros entes públicos com aderência parcial ao objeto pretendido. Dentre os registros localizados, foram utilizados na composição da pesquisa de preços, de forma individualizada e item a item, apenas aqueles com correspondência técnica suficiente para os itens violão elétrico e cajón. A utilização dessas referências ocorreu após análise da descrição do objeto, das características técnicas, do padrão de qualidade e das condições de fornecimento. Os demais resultados sem correspondência material com os itens efetivamente pretendidos pela Administração foram desconsiderados para fins de formação do preço de referência.

8.3. Conclusão metodológica

Diante da insuficiência de referências públicas plenamente compatíveis, adotou-se como metodologia principal a pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 175/2021, permanecendo anexados aos autos os comprovantes das buscas realizadas, inclusive no PNCP, e as respectivas cotações obtidas

Após a homogeneização total dos orçamentos, o valor estimado de referência para a presente contratação foi obtido mediante aplicação da MÉDIA ARITMÉTICA dos valores coletados, conforme demonstrado nas tabelas abaixo, observando-se os

critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 175/2021

LOTE 1 - INSTRUMENTOS MUSICAIS SOPRO PARA BANDA MARCIAL MUNICIPAL.

Item	Qntd.	Unid.	Descrição	R\$ Médio	R\$ Total
1	3	UNID	Clarinete soprano em Bb;17 chaves e 6 anéis; Corpo em ABS texturizado; Chaves niqueladas; Apoio para mão direita ajustável; Sistema Boehm;Molas, parafusos e agulhas em aço carbono inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R\$ 1.292,80	R\$ 3.878,40
2	1	UNID	Flauta transversal soprano em C; 2 bocais sendo um curvo e um reto; Corpo, pé e chaves em alpaca chapeada a prata; Chaves abertas e fechadas (chaves vazadas); Acabamento prateado; Sistema BOEHM; G fora de linha; Mecanismo de E; Sapatilhas americanas; Molas e parafusos em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R\$ 2.052,65	R\$ 2.052,65
3	1	UNID	Trompa em F; 3 Rotores em aço inoxidável; Acabamento laqueado; Campana destacável; Calibre 12mm; Campana 310mm; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00



			edital.		
4	3	UNID	Trombone tenor em Bb; Laqueado com detalhes em alpaca; Contrapeso de campana; Calibre 12.70mm; Campana 203mm; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital	R\$ 1.664,00	R\$ 4.992,00
5	5	UNID	Trompete Bb; Afinação em Si Bemol; Pompa geral de afinação em reverso; Leadpipe com acabamento em bronze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1a pompa e anel regulável na 3a pompa; Gatilho de afinação da 3a pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125mm em latão amarelo; 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Estojo mochila luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R\$ 1.312,00	R\$ 6.560,00
TOTAL					R\$ 21.168,05

LOTE 2 - INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DE CANTO E MÚSICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Item	Qntd.	Unid.	Descrição	R\$ Médio	R\$ Total
6	1	UNID	CAJON ACUSTICO COM CAPTAÇÃO DE 2 ENTRADAS P10 OU XLR GRAVE E AGUDO.	R\$ 430,20	R\$ 430,20
7	1	UNID	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ	R\$ 175,75	R\$ 175,75



			RETRÁTIL COM CACHIMBO.		
8	1	UNID	VIOLÃO ELÉTRICO CAPTAÇÃO ATIVA COM AFINADOR MODELO FOLK COM CUTWAY.6 CORDAS DE AÇO ,ACABAMENTO 1° LINHA ,”PROFISSIONAL”.	R\$ 1.252,36	R\$ 1.252,36
9	3	UNID	VIOLÃO ACÚSTICO DE MADEIRA MODELO ESTUDANTE 6 CORDAS DE NYLON OU AÇO.”SEMI PROFISSIONAL”.	R\$ 449,25	R\$ 1.347,75
10	1	UNID	TECLADO ARRANJADOR COM NO MINIMO 61 TECLAS SENSITIVAS COM FONTE 220V.	R\$ 2.485,67	R\$ 2.485,67
TOTAL					R\$ 5.691,73

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 26.859,78 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrado na tabela.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A definição do parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes decorre de análise técnica baseada na finalidade de utilização e no público atendido por cada grupo de itens a serem adquiridos. Verificou-se que parte dos instrumentos musicais e acessórios será destinada ao atendimento das necessidades da Banda Marcial Municipal de Fraiburgo, contemplando especialmente instrumentos de sopro e itens correlatos, tais como clarinete soprano em Bb, flauta transversal soprano em C, trompa em F, trombone tenor em Bb, trompete Bb e demais acessórios necessários às atividades da banda.

Por sua vez, os demais itens serão destinados às Oficinas de Canto e Música do Departamento de Cultura, abrangendo instrumentos voltados ao ensino musical, prática coletiva e acompanhamento pedagógico, como violão profissional elétrico com captação ativa de 6 cordas, cajon acústico com captação, pedestal para microfone tipo girafa, violão acústico estudante/semi profissional e teclado arranizador com teclas sensitivas. A divisão dos itens em lotes distintos observa critério funcional e operacional, considerando que os objetos possuem aplicações diferentes, atendem públicos distintos e serão utilizados em atividades independentes dentro da estrutura administrativa municipal. Todos os instrumentos

e acessórios adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal, mediante o devido registro patrimonial, permanecendo vinculados administrativamente ao Departamento de Cultura do Município de Fraiburgo, responsável pela guarda, controle, distribuição, conservação e acompanhamento da utilização dos bens, ainda que empregados nas atividades da Banda Marcial Municipal e das Oficinas de Música.

Além do aspecto técnico e patrimonial, a divisão em 02 (dois) lotes amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado musical, sem comprometer a padronização, a eficiência logística e a gestão contratual. A adoção de lote único não se mostra vantajosa, uma vez que concentraria itens com finalidades distintas em uma única contratação, podendo restringir a competitividade e reduzir a participação de empresas aptas ao fornecimento parcial do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em 02 (dois) lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, controle patrimonial e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da execução correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026.

Órgão	07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Func. Ação	0013.0392.0102- 2020 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação	483-PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Fomento a Cultura
Elemento	34490000000000000000-Aplicações diretas

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Dos Critérios de Medição

11.1.1 A medição será realizada mediante o recebimento dos instrumentos musicais e acessórios, após conferência das quantidades, especificações técnicas e condições dos produtos, devidamente atestado por servidor responsável.

11.2 Do Pagamento

11.2.1 O valor estimado global da futura contratação é de R\$ 26.859,78 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

11.2.2 O pagamento será efetuado conforme emissão da Ordem de Compra, mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, atesto do servidor responsável e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.2.3 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na fase de habilitação.

11.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

11.2.5 No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873, de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenção, quando aplicável.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Condições Gerais de Entrega e Aceitação

Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, preservando sua integridade física e funcional durante transporte e armazenamento. Todos os produtos deverão ser novos, originais, sem sinais de uso, avarias ou defeitos de fabricação, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais acessórios originais do fabricante.

A Administração reserva-se o direito de recusar itens entregues em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo solicitar substituição ou complementação dos materiais sem ônus adicional à contratante. Os instrumentos poderão passar por conferência técnica e teste funcional no ato do recebimento ou em momento posterior, para verificação de conformidade com as características exigidas no processo de contratação.

Fraiburgo(SC), 08 Junho de 2026.

Denilson Dalagnol
Assessor Geral de Departamento



Matrícula 15580

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal
(14.129/2021 e Decreto Municipal no 0176/2021.)